



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023 MANDADO DE INTIMAÇÃO

**Processo:** Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023

**Referência:** Denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira.

O **Presidente da Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 12/2023, publicada em 02 de maio de 2023, em atenção **Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67**, considerando a **Denúncia** apresentada pelo cidadão Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal, regularmente **recebida** por 2/3 dos integrantes da Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 27 de maio de 2023, determina a quem este for entregue que se proceda com a **INTIMAÇÃO** do **Prefeito Municipal Ademar Fernandes Moreira**, acerca do inteiro teor do parecer emitido pela **Comissão Processante** em deliberação ocorrida no dia **05 de junho de 2023**.

Na forma do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67, a Comissão Processante, por **maioria constituída por 2 votos (revisor e presidente) contra 1 voto (relator)**, emitiu parecer pelo **PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA** à fase de instrução, nos termos do parecer que segue anexo.

Em seguida, foi deliberado pela Comissão o **pedido de sobrestamento do feito até o julgamento do mandado de segurança nº 5011525-74.2022.8.13.0521**, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, pedido formulado no item B da parte final da defesa previa, restando **REJEITADO por unanimidade dos votos da Comissão Processante**.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 5º, inciso III do Decreto-lei 201/67, foi **deferida a produção de PROVA TESTEMUNHAL** constante do rol apresentado na defesa prévia e a **OITIVA DO DENUNCIANTE**.

Assim, o denunciado fica intimado a comparecer à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** redesignada para os **DIAS 20 E 21 DE JUNHO de 2023**, a partir das **17 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba (endereço no rodapé) para oitiva do denunciante e das seguintes testemunhas arroladas:

**Dia 20/06/2023:**

**Denunciante:** Gilberto Nobrega; às 17 horas;

**Testemunhas:**

- 1) José Maria Ramos; às 17:30 Horas;**
- 2) Ednaldo Pereira Arnolt; às 18 Horas;**
- 3) Marlon Viana Pereira; às 18:30 Horas;**
- 4) Sérgio Santana do Espírito Santo; às 19 Horas;**
- 5) Anderson José Santana; às 19:30 Horas;**
- 6) João Gomes Pereira Filho; às 20 Horas;**



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Dia 21/06/2023:

- 7) Dr. Francisco Cunha; às 17 Horas;
- 8) Aloísio Quirino dos Reis; às 17:20 Horas;
- 9) Cristina Veloso; 17:40 Horas;
- 10) Helena Maria Pinto; 18 Horas;
- 11) Liliane Fagundes Estevam; às 18:20 Horas;
- 12) Verônica Lopes Granato; às 18:40 Horas;
- 13) Erika de Santana Faustino; às 19:00 Horas;
- 14) Vanderson Dimas dos Santos; às 19:20 horas;

A Comissão deliberou, todavia, pela intimação do denunciado para, em 48 (quarenta e oito) horas, ajustar seu rol ao limite legal de 10 (dez) de testemunhas, conforme determinação expressa do Decreto-lei 201/67 e fundamentação constante do parecer em anexo.

Após o ajustamento do rol, as testemunhas retiradas serão comunicadas da dispensa.

A colheita da prova será por sistema audiovisual, facultando aos residentes fora de Guaraciaba a participação por meio de videoconferência, **caso não seja possível o comparecimento na data agendada.**

Fica, ainda, intimado de que foi **INDEFERIDA A PROVA PERICIAL** postulada, pelas razões constantes do parecer anexo.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 13 de junho de 2023.

**Valdeci Arlindo Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG**

**Samuel Carlos Rodrigues**  
**Presidente da Comissão Processante nº 01/2023**  
**Câmara Municipal de Guaraciaba - MG**

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.